



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO
FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232

38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

DECRETO Nº. 101 DE 12 DE ABRIL DE 2017.

“Institui a Comissão Representativa da Sociedade e a Equipe Técnica para elaboração/adequação do Plano Decenal Municipal de Educação de Douradoquara/MG, e dá outras providências”.

MARCOS ALÉM DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Douradoquara, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 8º da **LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014**, e;

I- Considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Douradoquara/MG, LEI Nº 660 DE 18 DE JUNHO DE 2015;

II- Em cumprimento as deliberações do Plano Nacional de Educação – Lei 13.005 de 25 de junho de 2014;

III- Considerando a necessidade de traduzir, no conjunto das ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Instituída a Comissão Representativa da Sociedade, à qual compete:

I - sensibilizar a sociedade para a importância da participação na construção coletiva do Plano Municipal de Educação;

II - dar legitimidade ao Texto Base, elaborado pela equipe técnica, por meio de amplo debate com a sociedade;

III - incorporar os anseios dos cidadãos de Douradoquara/MG no Texto Base do Plano Municipal de Educação;

IV - apresentar o Texto Base para apreciação do Poder Executivo Municipal;

V - acompanhar o processo de tramitação na Câmara dos Vereadores, fornecendo explicações e promovendo a celeridade do processo;

Extrato de Publicação
Publicado em _____
referente _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232

38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

VI - ter a responsabilidade de coordenação do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;

VII - **OUTRAS ATRIBUIÇÕES QUE O MUNICÍPIO JULGAR PERTINENTE.**

PARÁGRAFO ÚNICO: A COMISSÃO REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE será composta por membros indicados pelas instituições a seguir especificadas:

A) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (COORDENADOR);

B) REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

C) REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB;

D) REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO CAE;

E) REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR;

F) REPRESENTANTES DA DIREÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL "ANITA RAMOS";

G) REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES;

H) REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL;

I) REPRESENTANTES DA PROCURADORIA GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL;

J) REPRESENTANTES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL "PADRE JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA";

K) REPRESENTANTES DO ENSINO SUPERIOR.

ARTIGO 2º - Fica instituída a **EQUIPE TÉCNICA**, formada pelos **TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

§ 1º - O Texto Base é composto por dois documentos técnicos:

I - a Análise Situacional do município cujo texto contempla: uma caracterização histórica, social, econômica, demográfica e geográfica; breve contexto nacional, estadual e municipal de construção de planos decenais de educação; e diagnóstico do comportamento dos principais indicadores educacionais ao longo dos últimos anos contextualizados com as metas do Plano Nacional de Educação;

II - as Metas Municipais cujo texto é composto pelas diretrizes, metas e estratégias para a educação do território do Município de Douradoquara/MG para os próximos dez anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO
FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232
38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

§ 2º - São competências da Equipe Técnica:

I - Elaborar o Texto Base do Plano Municipal de Educação;

II - Submeter à versão final do Texto Base à Comissão Representativa da Sociedade;

III - Acompanhar e esclarecer dúvidas sobre os aspectos técnicos do Texto base, durante o processo de discussão social.

IV - OUTRAS ATRIBUIÇÕES QUE O MUNICÍPIO JULGAR PERTINENTE.

ARTIGO 3º - Revoga-se o Decreto nº. 205 de 03 de Novembro de 2014.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DOURADOQUARA, 12 DE ABRIL DE 2017.

Marcos Além de Oliveira

MARCOS ALÉM DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 12/04/2017
referente instituição da
comissão representati-
va da sociedade...
[assinatura]
Comissão Publicação de Leis e Atos
Administrativos do Município.